

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 154/2013

Fixa o valor do reembolso com os serviços odontológicos no presente exercício financeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 1067, de 19 de junho de 2012, que trata da aplicação do Programa de Assistência Odontológica,

Considerando a existência de recurso orçamentário na Ação 02.301.0570.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica, Grupo de Despesa Custeios,

RESOLVE

Art. 1º Fixar, no presente exercício financeiro, o limite tratado no artigo 4º da Resolução nº 1067 deste Tribunal, referente ao reembolso com os serviços odontológicos efetuados por servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Parágrafo único. O TRE/MT efetuará o reembolso do tratamento aos servidores no valor de 100% (cem por cento) do preço estabelecido no Anexo I da Resolução 1067, respeitado o limite máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das referidas despesas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 1º de janeiro de 2013.

Publique-se.

Cuiabá-MT, em 21 de março de 2013.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

Data	Órgão	Nº.	Pág.	Visto
2013	DJE	1374	5	